



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 2.946/2010

Abre crédito adicional especial no orçamento vigente para repasse à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais - APAE e Fundação Menino Jesus, dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência - FIA.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores e Vereadora,

Visa o presente projeto de lei dotar o orçamento da Prefeitura Municipal de Ponte Nova de recursos orçamentários e financeiros para o repasse às entidades: Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Ponte Nova - APAE no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e Fundação Menino Jesus no valor de R\$ 9.525,00 (nove mil quinhentos e vinte e cinco reais).

Os recursos serão oriundos da contribuição da CEMIG e funcionários, repassados diretamente à conta corrente: 1.316-1, Banco do Brasil S.A, vinculados ao FIA – Fundo da Infância e Adolescência.

Os recursos são liberados mediante apresentação de projetos junto a CEMIG e ao Conselho Municipal da Criança e Adolescente.

Ponte Nova, 21 de maio de 2010.

João Antonio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

José Paulo Sant'Ana
Secretário Municipal de Fazenda

Valéria Cristina Alvarenga dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 2.946/2010

Abre crédito adicional especial no orçamento vigente para repasse à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais - APAE e Fundação Menino Jesus, dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência - FIA.

A Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 19.525,00 (dezenove mil, quinhentos e vinte e cinco reais), na seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Sub-unidade: 02.06.03 – Assistência à Criança e ao Adolescente

08.243.0014.2.328 – Repasse à Entidades Filantrópicas - FIA

3.3.50.41 – Contribuições R\$ 19.525,00

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do artigo 1º correrão à conta das seguintes fontes:

I - do Superávit Financeiro apurado pela Secretaria de Fazenda do exercício de 2009, creditados a conta corrente: 1.316-1 – Banco do Brasil S.A, proveniente de contribuição dos funcionários da CEMIG, no valor de R\$ 19.525,00 (dezenove mil, quinhentos e vinte e cinco reais), conforme inciso I do parágrafo 1º do art. 43 de Lei nº 4.320/64;

Art. 3º Fica autorizada a inclusão da atividade constante do art. 1º no PPA (Plano Plurianual 2010/2013 - Lei Municipal nº 3.388, de 21 de dezembro de 2009) e na LDO/2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 3.307).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, de .

João Antonio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

José Paulo Sant'Ana
Secretário Municipal de Fazenda

Valéria Cristina Alvarenga dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social